



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº 2.249, DE 1º DE MARÇO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art.1º** – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil no valor de R\$ 149.980,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

15.01.06.122.0028.1002.449051.02	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.980,00
TOTAL		149.980,00

**Art. 2º** O credito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação (Convenio Estadual), de acordo com a Lei Federal nº4320/64, art. 43, § 1º inciso II.

**Art. 3º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1º de março de 2018 – 53º Ano de Emancipação politico-Administrativa do município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei n.º 007.02.2018 = PM  
Autógrafo n.º 007.03.2018 = CM

